

LEI MUNICIPAL N.º 2206/2014, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Cria e Altera Nomenclatura de Cargos da Lei Municipal nº 1.413/2007, de 06/08/2007 e Alterações Posteriores e Dá Outras Providências.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, de acordo com o que dispõem os artigos 37 e 39 da Constituição Federal, art. 54, Incisos III, IV e VI da Lei Orgânica do Município e art. 3º, da Lei 92/90, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 24, da Lei Municipal Nº 1.413/2007, de 06/08/2007 e alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. O Quadro de Secretários, Cargos em Comissão “CC” e Funções Gratificadas “FG”, da Administração Centralizada do Poder Executivo é o seguinte:

I – MANTIDO

II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO “CC” E FUNÇÃO GRATIFICADA “FG”

QUANTIDADE / DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	CC2/FG2
01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO DA SAÚDE	CC2/FG2
01 CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FG2
01 CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FG2
01 CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO	FG2
01 DIRETOR DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO	CC1/FG1
01 DIRETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	CC2
01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	CC1/FG1

Art. 2º. Ficam revogados o §4º do artigo 24 da Lei Municipal nº1413 de 06 de agosto de 2.007.

Art. 3º. O texto dos demais artigos da Lei Municipal Nº 1.413/2007, de 06/08/2007 e alterações posteriores permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE
JULHO DE 2014.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em data supra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA
P/Secretaria

QUADRO: Cargo em Comissão e Função Gratificada
CLASSE: DIRETOR DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
NÍVEL : Médio
PADRÃO: CC1/FG1
CÓDIGO: CC1/FG1

SÍNTESE DOS DEVERES: Propor a criação e aplicação de tecnologias de diagnósticos, monitoramento e gestão do meio físico visando minimizar impactos ambientais e recuperando espaços degradados, numa visão globalizante e que permita compreender os aspectos culturais, éticos e sociais da gestão ambiental, fiscalizando, inspecionando e controlando atividades relacionadas com saneamento e meio ambiente.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Cumprir e fazer cumprir as Legislações Federal, Estadual e Municipal sobre Meio Ambiente; coordenar as ações técnico-administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social e de outros órgãos do Município em que for solicitado; exarar relatórios e pareceres em processos administrativos; organizar as atividades relativas ao Meio Ambiente, de acordo com Código Florestal em vigor; integrar projetos, programas e ações com todas as Secretarias, especialmente a da Educação, Cultura e Desporto, visando criar e desenvolver uma verdadeira consciência ecológica de proteção à fauna, à flora e aos bens naturais; auxiliar no desenvolvimento de projetos e ações na área de proteção ambiental; fiscalizar o saneamento básico no Município de Três Arroios, com ênfase na captação, tratamento e distribuição de água potável, pública e privada, urbana e rural, coleta e tratamento, disposição final de esgotos cloacais e drenagem de águas pluviais na área urbana e rural; fiscalizar, combater e controlar a poluição e a erosão ou qualquer de suas formas, líquida, sólida, sonora e gasosa; fiscalizar e localizar resíduos e embalagens de agrotóxicos em propriedades urbanas e rurais; fiscalizar a criação de animais e aves em liberdade ou em cativeiro, assim como os maus tratos que estes possam sofrer; fiscalizar, com o intuito de proteger a fauna e a flora, vedando as práticas que colocam em risco a função ecológica, paisagística ou que coloquem em risco a extinção das espécies; promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente; executar suas tarefas apoiado nas atribuições do cargo e na aplicação do Código Sanitário e Meio Ambiente em vigor no Estado do Rio Grande do Sul, além de leis federais que tratem da proteção à fauna e à flora; atuar em programas de qualidade ambiental, auxiliar no estudo e emissão de relatórios de impacto ambiental, proceder avaliação e controle de efeitos de impactos ambientais; auxiliar na promoção de diagnósticos ambientais; auxiliar na elaboração de projetos e gerenciamento de recurso hídricos; auxiliar na elaboração da Legislação Municipal de Meio Ambiente; inspecionar e auxiliar obras de impacto ambiental com a legislação; auxiliar, se solicitado, na elaboração da Legislação Municipal de Meio Ambiente; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: o serviço de fiscalização, inspeção e controle exige atividade externa, a qualquer hora do dia ou da noite, em todos os locais sujeitos ao controle e a vistoria do Poder Público e de política administrativa; exige constantemente cursos de atualização funcional; exige prática em sistemas de computação; exige apresentação de declaração de bens anualmente;
- c) Escolaridade: Ensino Médio completo;
- d) Idade mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.